

EDITAL

Para Exercício de Direito de Preferência

CRISTINA MARIA MARTINS SEQUEIRA JERÓNIMO, contribuinte fiscal 187239789 e marido **ANTÓNIO JOSÉ JERÓNIMO**, contribuinte fiscal 166497312, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, e da freguesia de Pena, concelho de Lisboa, portadores dos cartões de cidadão número 09599828 4 ZY0 e 09503893 0 ZZ8, válidos, respetivamente até 09/01/2030 e 29/03/2028, emitidos pela Republica Portuguesa, residentes em Vale Covo, 8100-095 Boliqueime, proprietários do **Prédio Rústico** sito em **Campina**, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, descrito Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o n.º 3990, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6665, com uma área total de 2400 m2, que se compõe por terra de cultura com arvores, com as seguintes confrontações: **Norte e Poente** com António Mogo Coelho, **Sul** com Caminho, **Nascente** com Manuel Jorge da Ponte, vem por este meio dar conhecimento que é sua intenção transmitir o direito de propriedade sobre o referido prédio a **CÁTIA ALEXANDRA SANCHES**, solteira, maior, contribuinte fiscal n.º 275958132, natural da freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, pelo valor de **55.000,00€** (cinquenta e cinco mil euros).

Nestes termos e por força do disposto no n.º 1 do artigo 1380.º do Código Civil, vem por este meio conferir aos proprietários dos terrenos confinantes do prédio acima identificado a faculdade do exercício do direito de preferência na aquisição do prédio acima identificado nas condições aqui indicadas, o qual deve ser exercido e comunicado no prazo de 8 (oito) dias contados da publicação do presente anúncio, conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 416.º do Código Civil mediante carta registada com aviso de receção.

Mais se informa que o Título será outorgado a partir dia 30 de abril de 2026, no Escritório da Solicitadora Sandra Laginha Miguel, sito em Boliqueime.

O presente anúncio é publicado na impossibilidade de contacto pessoal e determinação da identidade e morada dos proprietários confinantes.

Mais se informa que a ausência de resposta dentro do prazo legal conferido para o efeito será considerada como falta de interesse no exercício da faculdade ora conferida.

Boliqueime, 17 de abril de 2026